

LEI N.º: 1.635/99

**MODIFICA O ART. 2.º DA LEI N.º1.592/98, DE 01/12/98 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - O artigo 2.º da Lei Municipal N.º 1.592/98 de 01/12/98, passa a ter a seguinte redação: "A área mencionada no artigo anterior é de 47.247 m² (Quarenta e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Sete Metros Quadrados) e localiza-se no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, tendo os seguintes limites e confrontações:

"Começa no ponto A, à margem da Rodovia MG-10 - BH/Aeroporto de Confins, início da descrição de todo o terreno, segue confrontando com a faixa de domínio da rodovia, com azimute de 99º48'52" e distância de 267,12 m, chegando ao ponto B. Deste, com azimute de 98º22'26" e distância de 68.63m tem-se o ponto C. Do ponto C, com azimute de 93º08'34", segue 5,15 m encontrando terreno doado à Inael do Brasil S.A.. Deflexão à direita de 98º22', segue 122,06 m confrontando com Inael do Brasil S.A.. Deflete à direita, ângulo interno de 90º29' e segue 300,61m confrontando com propriedade de José Alvarenga de Carvalho, chegando-se ao ponto M. Deste, com deflexão à direita de 100º03', segue 183,93 confrontando com José Alvarenga de Carvalho até o ponto A inicial."

ART. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 08 DE JUNHO DE 1999.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL